



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 10889/2018

DDJ nº 63
02/04/2019
Pg. 113

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES OPERACIONAIS DE CENTRAL DE ATENDIMENTO À DISTÂNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 19/2016

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **WILSON GAMBOGE JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 2986161- 2ª via, expedida pela SSP-GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 799.305.061-87 e, de outro lado, a empresa **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.108.001/0001-70, estabelecida na SRES CL, Bloco A, Sala 111, Cruzeiro Velho, Brasília-DF, CEP 70.640-515, telefone (61) 3026-0626, e-mail: edithal.ets@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador, **JAMILDO BOMFIM DE JESUS**, portador da CNH 02524760304, expedida pelo DETRAN/DF, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número 279.346.751-00, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, observadas todas as alterações posteriores, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados, por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Helaine de Paula Carneiro
4º Termo Aditivo Contrato TRE-GO nº 19/2016 - Prestação de serviços de auxiliares operacionais de central de atendimento à distância - **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 10889/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da razão social da empresa EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, bem como a prorrogação da vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, fica alterada a razão social da empresa EDITHAL SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP para **EDITHAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 19/2016 fica prorrogada por **12 (doze)** meses, contados de 09/05/2019, ou até a efetivação de nova contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

Por meio do presente instrumento, resguarda-se à **CONTRATADA** o direito a repactuação do valor contratual, nos termos da Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato, no presente exercício, correrão por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339037 (Locação de Mão de Obra), compromissada pela nota de empenho 2019NE000107, reforçada pela 2019NE000252, emitida em 08/03/2019.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital nº 10889/2018

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato originário que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro nos artigos 57, inciso II, e 58, inciso I, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 10889/2018.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás,
em Goiânia, aos 20 dias do mês de março do ano de 2019.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR
DIRETOR-GERAL DO TRE-GO

JAMILDO BOMFIM DE JESUS
EDITAL LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI

4 1º Ofício de Notas e Protesto de Brasília
FONE (61) 3363-1515 | www.cartoriojv.com.br
CARTÓRIOJVK
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[5k3CXJw1]-JAMILDO BOMFIM DE JESUS
TJDFY20190010400068KQER
AHB-Consultar selo: "www.naft.jus.br"
BSB, 26/03/2019 - 13:18:33
VINICIUS ALVES SARMENTO

